

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

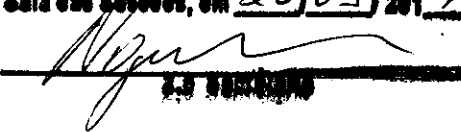
M O Ç Ã O

Nº 084/17

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 20/09/2017

COLENDO PLENÁRIO:


L. S. VIEIRA

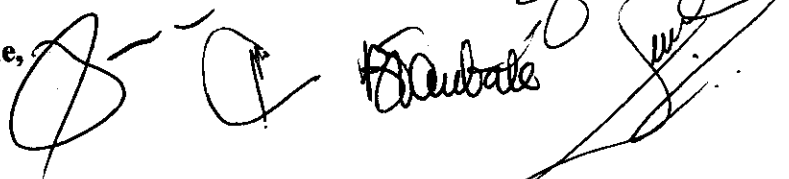
Como é do conhecimento de todos, ocorre em nossa cidade e em todo o Brasil, uma ação criminosa altamente prejudicial a todos os consumidores, qual seja, os furtos e roubos de cabos utilizados para o fornecimento de energia elétrica e telecomunicações, em razão dos prejuízos causados à população devido a interrupção desses serviços.

Essas ações criminosas tornam inoperantes, por períodos consideráveis, os serviços de distribuição e implicam custos não previstos na reposição de equipamentos e deslocamento de equipes para a o restabelecimento desses serviços, além de ocasionar transtornos aos cidadãos comuns pela falta de eletricidade ou da impossibilidade de comunicação, causam prejuízos enormes a órgãos públicos, como escolas e hospitais, pois inviabilizam o uso desses locais e equipamentos para a realização de atividades diárias.

Além dos cabos que são feitos de cobre, atrativos para as ocorrências dos crimes, equipamentos como transformadores, medidores, conexões e outros, também são alvos dos criminosos; estimando-se segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), que cerca de 4 mil Kms de cabos são roubados ou furtados no País todo ano, trazendo como consequência ao governo uma perda na receita de quase R\$ 300 milhões anuais, e prejudicando 5 milhões de clientes, que ficam sem a disponibilização desses serviços.

Urge a necessidade de que medidas sejam adotadas para combater essas ações criminosas, pois não é justo que os cidadãos, assim como os órgãos públicos, empresas e hospitais, tenham as contas desses serviços básicos e essenciais constantemente reajustados, sem haver uma necessária e eficiente contrapartida, assim como, minimizar os prejuízos causados às próprias prestadoras desses serviços.

Assim, é que,



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 19-SET-2017 17:55:005550 1/2

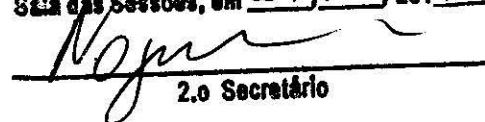


Ofício n.º 1.142/2017-SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 23 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Evaristo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP

Assunto: Moção n.º 84/17

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 24/10/2017
2.º Secretário


Senhor Presidente:

Reporto-me ao Ofício Circular GPE n.º 267/17, protocolado nesta Prefeitura sob n.º 40.538/17, com o qual Vossa Excelência encaminhou o autógrafo da Moção n.º 84/17, de autoria do nobre Vereador Pedro Hideki Komura, o qual mereceu aprovação no Plenário dessa Edilidade, para ciência do teor do trabalho legislativo referente apelo que faz às autoridades, no sentido de adotarem urgentes providencias visando combater os furtos e roubos de cabos utilizados no fornecimento de energia elétrica e telecomunicações em todo o País.

Com os cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência e dos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal para comunicar-lhe ciência do Exmo. Senhor Prefeito ao referido autógrafo.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Atenciosamente


MARCO SOARES
Secretário de Governo

Sgov/RF

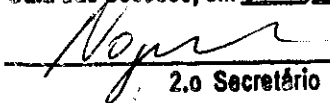
MOC. N.º 084/17



Ofício nº 0393/2017-SRD/ANEEL

Brasília, 20 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Evaristo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Mogi das Cruzes – SP

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 01/11/2017

2.º Secretário

Assunto: Legislação contra roubo e furto de cabos.

Referência: Ofício-Circular GPE nº 267/17 (48513.035038/2017-00).

Senhor Presidente,

1. Recebemos o documento em referência, através do qual se sugere a adoção de providências no sentido de endurecer as penas aplicáveis a quem rouba ou furta cabos de energia elétrica, bem como a quem os recebe.
2. Todavia, não é de competência da ANEEL promover alterações na legislação penal, ainda que o delito esteja relacionado com a prestação dos serviços de energia elétrica. Dessa forma, sugere-se que vossa demanda seja encaminhada aos representantes do Poder Legislativo Federal, responsável por adotar as providências ora sugeridas.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente de Regulação dos Serviços de Distribuição

MOC. Nº 084117

DRV L

48554.001865/2017-00



SGAN - Quadra 103 - Módulo 10 - 2
CET - 70800-100 - Brasília - DF - Brasil
Tel: 60-3011-2092/3000
Osculana 157
www.aneel.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E8C014670041CD82 CONSULTE EM <http://sichet2.aneel.gov.br/sichetweb/v.aspx>



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.076991/2017-83

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 608/2017/SEI/ARI-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Mogi das Cruzes/SP
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381, Centro
CEP: 08780-902 – Mogi das Cruzes/SP

PROPOSIÇÃO DOS VEREADORES
da Câmara das Sessões, em 29/11/2017
Nogueira
2.º Secretário

Assunto: Ofício-Circular nº GPE nº 267/17, de 21 de setembro de 2017 (Moção nº 084/17).

Referência Anatel: Caso responda este ofício, gentileza indicar expressamente o **Processo nº 53500.076991/2017-83**.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

1. Reporto-me ao Ofício em epígrafe, protocolizado nesta Anatel no dia 17 de outubro 2017 sob o nº 53500.076991/2017-83, por meio do qual Vossa Excelência relata o problema de furto de cabos no Município de Mogi das Cruzes/SP e solicita a adoção de "urgentes providências visando combater os furtos e roubos de cabos utilizados no fornecimento de energia elétrica e telecomunicações em todo o País, adotando-se uma legislação com duras penas aplicáveis tanto para quem furta quanto para quem recebe esses equipamentos".
2. No que tange ao assunto, trata-se, de fato, de problema que traz impactos para os serviços de telecomunicações em todos o país, situação que tem merecido atenção por este ente regulador. Ainda, em que pese tratar-se de questão diretamente ligada à segurança pública, que extrapola a competência legal desta Agência, a Anatel tem oferecido subsídios aos órgãos competentes e manifestado posicionamento convergente à proposta dessa Câmara Municipal aos órgãos do Congresso Nacional.
3. A Anatel coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Martins D Albuquerque, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais**, em 14/11/2017, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2099475** e o código CRC **D75B1E9D**.

MOC. Nº 084/17

